

OMEGA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 14 horas do dia 23 de maio de 2022, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33, § 1º do Estatuto Social da Omega Energia S.A. ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, o Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguíta. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a emissão, pela Omega Desenvolvimento S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o número 42.385.499/0001-42, subsidiária da Companhia ("OD"), de sua 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, no valor de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor de Emissão"), nos termos da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ("Instrução CVM 476"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos ("1ª (Primeira) Emissão" e "Debêntures" e "Oferta Restrita"); (ii) prestação de garantias fidejussórias pela Companhia na forma de fiança em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas pela OD, frente aos debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures no valor de emissão de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) nos termos previsto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da OD ("Escritura de Emissão"); (iii) alienação fiduciária pela Companhia das ações de emissão da Omega Geração S.A. ("OG") correspondentes a 200% (duzentos por cento) do Valor de Emissão, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Ações OG") em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão; (iv) autorizar a celebração pela Companhia de instrumento particular de contragarantia, no qual figurará como fiadora em montante correspondente ao total do valor segurado pela apólice de seguro-garantia emitida pelas seguradora Tokio Marine Seguradora S.A. (CNPJ/ME nº33.164.021/0001-00) em relação a certos projetos de titularidade da Companhia, afiliadas da Companhia e/ou terceiros; (v) autorização para Diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar as deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5.2. Aprovar nos termos do artigo 32, inciso XIX, de seu estatuto social, a realização da 1ª (Primeira) Emissão das Debêntures pela OD e a realização da Oferta Restrita no valor de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) nos termos previsto da Escritura de Emissão. 5.3. Aprovar a prestação de garantia fidejussória pela Companhia na forma de fiança em garantia as obrigações assumidas pela OD frente aos debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures no valor de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) nos termos previsto da Escritura de Emissão. 5.4. Aprovar a Alienação Fiduciária de Ações OG pela Companhia correspondentes a 200% (duzentos por cento) do Valor de Emissão, em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças. 5.5. Autorizar, conforme material apresentado ao Conselho de Administração nesta data e arquivado na sede da Companhia, a celebração pela Companhia de instrumento particular de contragarantia, no qual figurará como fiadora em montante correspondente ao total do valor segurado pela apólice de seguro-garantia emitida pela seguradora Tokio Marine Seguradora S.A. em relação a certos projetos de titularidade da Companhia, afiliadas da Companhia e/ou terceiros. 5.6. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar a deliberação acima. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguíta (Secretário). **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Pedro de Andrade Faria, Eduardo Silveira Mufarej, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Rachel Ribeiro Horta, Roberto Castello Branco e Rogério Sekeff Zampronha. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** São Paulo, 23 de maio de 2022. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto - Presidente; Alexandre Tadao Amoroso Suguíta - Secretário.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>